

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a>
sítio oficial na internet: <a href="www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar n.º 172, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criada a Divisão de Captação de Recursos, de recrutamento amplo, com nível de vencimento "C-3", e a Seção de Patrimônio e Suprimentos, de recrutamento amplo, com nível de vencimento "C-2", ambos na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 172, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes supressões, alterações e acréscimos:

"Art. 27 (...)

- II Secretaria Municipal de Natureza Instrumental ou Meio:
- 1. Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas:
- 1.1. Divisão de Execução Orçamentária e Contábil:
- 1.1.1 Seção de Execução Orçamentária e Contábil.
- 1.2. Divisão de Execução Financeira;
- 1.3. Divisão de Tributação e Fiscalização:
- 1.3.1. Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa.
- 1.4. Divisão de Administração:
- 1.4.1. Seção de Compras;
- 1.4.2. Seção de Licitações;
- 1.4.3. Seção de Contratos e Convênios; (NR)
- 1.4.4. Seção de Patrimônio e Suprimentos; (Acrescentado)



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="mailto:www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

- 1.5. Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação:
- 1.5.1. Seção de Tecnologia da Informação;
- 1.5.2. Seção de Cadastro, Registro e Processamento de Folha de Pagamento.
- 1.6. Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal.
- 1.7. Divisão de Captação de Recursos

#### Art. 31 (...)

XXV - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

#### Art. 34 (...)

XLVIII - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

#### Art. 35 (...)

XVI - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

(...)

LII - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, será assim identificada:

(...)



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

#### B – Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior: Chefe do Poder Executivo Municipal

2. Inferior: Divisão de Execução Orçamentária e Contábil:

> Seção de Execução Orçamentária e Contábil.

Divisão de Execução Financeira.

Divisão de Tributação e Fiscalização:

Seção de Tributos, Cadastro Tributário e

Dívida Ativa.

Divisão de Administração (NR):

Seção de Compras;

Seção de Licitações;

Seção de Contratos e Convênios (NR)

Seção de Patrimônio e Suprimentos.

(Acrescentado)

Divisão de Captação de Recursos (Acrescentado)

Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação:

Seção de Tecnologia da Informação;

Seção de Cadastro, Registro e

Processamento de Folha de Pagamento;

Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal."
(NR)

Art. 36 (...)

XVI (...)

i) articular-se com a Seção de Patrimônio e Suprimentos, visando obter os registros dos bens adquiridos pela Administração Pública Municipal. (NR)



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

#### SEÇÃO I

#### DA SEÇÃO DE TRIBUTOS, CADASTRO TRIBUTÁRIO E DÍVIDA ATIVA

- Art. 39-A À Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa, por meio de seu titular, compete: (Acrescentado)
- I Supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
- II Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
- III Desenvolver ações visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho:
- IV Fazer com que o fluxo dos processos administrativos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
- V Articular-se com instituições cujas atividades estejam relacionadas com o lançamento ou a arrecadação dos tributos;
- VI Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
- VII expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
- VIII promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
- IX Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
- X Promover a atualização do cadastro imobiliário;
- XI efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
- XII fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Administração Pública Municipal;
- XIII preparar os boletins de alteração dos elementos cadastrais;

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 4



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

XIV - aplicar e fazer aplicar técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal;

XV - Dirigir as atividades de inscrição, cobrança e baixa da Dívida Ativa:

XVI - apresentar ao Gerente da Divisão a proposta do Plano de Trabalho Anual da Seção;

XVII - assistir ao Gerente da Divisão na promoção de campanhas de esclarecimento sobre a Dívida Ativa e sobre outras atividades de informação ao público, que busquem evitar processos de cobrança judicial;

XVIII - elaborar editais de publicação dos contribuintes em Dívida Ativa;

XIX - diligenciar para que os débitos inscritos sejam preservados de prescrição ou decadência;

XX - Promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, preferencialmente através de notificação direta ao contribuinte;

XXI - programar e emitir as certidões da Dívida Ativa, remetendo-as à Procuradoria Geral do Município, para cobrança judicial;

XXII - informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes para expedição de certidão negativa e outros;

XXIII - efetuar o registro e a cobrança da Dívida Ativa parcelada;

XXIV - tomar as medidas cabíveis com respeito às parcelas não liquidadas nos prazos, comunicando a extinção do parcelamento e enviando a certidão da dívida para cobrança judicial;

XXV - zelar para que o controle da Dívida Ativa, parcelada ou não, seja feito rigorosamente em dia;

XXVI - informar os processos com relação aos pedidos de transferência de nome;

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 5



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

XXVII - estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;

XXVIII - orientar os servidores da Seção de forma a assegurar um bom atendimento ao público;

XXIX - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário e pelo Gerente da área.

**Parágrafo único.** A Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa será assim identificada:

#### A. Identificação:

- 1. nome da Unidade: Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa.
- 2. sigla: STCDA.
  - B. Linhas de Dependência Hierárquica:
  - 1. Superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Divisão de Tributação e Fiscalização.

2. Inferior: Não há"

Art. 40 À Divisão de Administração, por meio de seu titular, compete: (NR)

- I Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo:
- II Promover à padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Administração Pública Municipal;
- III efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras quanto à oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
- IV Consolidar a programação de compras para toda a Administração Pública Municipal;
- V Requerer a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;

Lei Complementar n.º 228/2022 - Página n.º 6



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- VI Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
- VII declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
- VIII requerer a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Administração Pública Municipal;
- IX Orientar a organização do catálogo de materiais da Administração Pública Municipal;
- X Estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
- XI solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- XII garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
- XIII solicitar a elaboração dos contratos e convênios de obras, serviços ou fornecimento de material;
- XIV orientar os órgãos da Administração Pública Municipal quanto à maneira de formular requisições de material:
- XV Requerer a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
- XVI estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
- XVII coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
- XVIII requerer a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 7



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XIX - solicitar o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;

XX - Requerer o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal, mantendo-os devidamente cadastrado:

XXI - requerer a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;

XXII - coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;

XXIII - manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Administração Pública Municipal;

XXIV - providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;

XXV - elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal;

XXVI - promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Administração Pública Municipal e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;

XXVII - providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;

XXVIII - promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Administração Pública Municipal com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;

XXIX - fazer comunicar à Divisão de Execução Orçamentária e Contábil o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Administração Pública Municipal;

Lei Complementar n.º 228/2022 - Página n.º 8



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

XXX - promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Administração Pública Municipal;

XXXI - promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Administração Pública Municipal;

XXXII - coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;

XXXIII - Revogado;

XXXIV - Revogado;

XXXV – Revogado;

XXXVI – Revogado;

XXXVII – Revogado;

XXXVIII - Revogado;

XXXIX - Revogado;

XL – Revogado;

**XLI** – Revogado;

XLII – Revogado;

XLIII - Revogado;

XLIV - Revogado;

XLV – estabelecer um processo de gerenciamento e avaliação do desempenho, acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

XLVI - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Divisão de Administração será assim identificada:

#### A. Identificação:

1. nome da Unidade: Divisão de Administração.

2. sigla: DADM.

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 9





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="mailto:www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

Superior: Secretaria Municipal de Fazenda,
 Administração e Gestão de Pessoas.

2. Inferior: Seção de Compras;

Seção de Licitações;

Seção de Contratos e Convênios

Seção de Patrimônio e Suprimentos"

Art. 40-A À Divisão de Captação de Recursos, por meio de seu titular, compete (NR)

I - Revogado;

II - Revogado;

III - Revogado;

IV - Revogado;

V - Revogado;

VI - Revogado;

VII - Revogado;

VIII - Revogado;

IX - Revogado;

X - Revogado;

XI - Revogado;

XII - Revogado;

XIII - Revogado;

XIV - Revogado;

XV - Revogado;

XVI - Revogado;

XVII - Revogado;

XVIII - Revogado;

XIX - Revogado;

XX - Revogado;

XXI - Revogado;

XXII - Revogado;

XXIII - Revogado;





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXIV - Revogado;

XXV - Revogado;

XXVI - Revogado;

XXVII - Revogado;

XXVIII - Revogado;

XXIX - Revogado;

XXX - Revogado;

XXXI - Revogado;

XXXII - Revogado;

XXXIII – prospectar e coordenar projetos de interesse institucional junto às Secretarias e ao Chefe do Poder do Executivo Municipal;

XXXIV – coordenar, fomentar e apoiar a elaboração e submissão de Projetos e Convênios entre a Prefeitura e o Governo Federal e Estadual, assim como, as Entidades Privadas:

XXXV – coordenar e orientar o Gabinete e as Secretarias, indicando métodos e ferramentas para captação de recursos com maior eficiência;

XXXVI – incentivar a elaboração de Projetos Institucionais com vista à captação de recursos extra orçamentários;

XXXVII – assessorar quanto à elaboração, formalização e tramitação dos Convênios celebrados entre a Prefeitura e seus parceiros;

XXXVIII – efetivar parcerias com diferentes segmentos sociais das diversas áreas que compõem a sociedade, visando à troca de conhecimentos e experiências e, dessa forma contribuir para o desenvolvimento da cidade e das pessoas;

XXXIX - acompanhar todos os Contratos e Convênios cadastrados pelo Município, do início até a Prestação de Contas Final;



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XL – Lançar todas as informações e documentos dos Convênios formalizados em seus respectivos sistemas;

XLI – coordenar e orientar as Secretarias Municipais na elaboração de Projetos a serem cadastrados e/ou aqueles já cadastrados e em andamento; (NR)

XLII – organizar e manter atualizado toda documentação relativa aos Convênios da Administração Pública Municipal;

XLIII – rever todos os Convênios com término de vigência, averiguando junto aos Ministérios, Secretarias e Entidades Privadas quanto à possível prorrogação dos mesmos;

XLIV – analisar as propostas de Convênios Municipais, Estaduais e Federais quanto aos resultados, objetivos e verificação de responsabilidade das partes na Parceria a ser firmada, considerando a sua proposta original, tempo de execução e uso dos meios disponíveis para sua realização;

XLV – estabelecer um processo de gerenciamento e avaliação do desempenho, acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

XLVI - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Divisão de Captação de Recursos será assim identificada:

#### A. Identificação:

1. nome da Unidade: Divisão de Captação de Recursos.

2. sigla: DCR.

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

- Superior: Secretaria Municipal de Fazenda,
   Administração e Gestão de Pessoas.
- 2. Inferior: Não há."

"Seção I

*Da Seção de Compras* Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 12





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 40-B À Seção de Compras, por meio de seu titular, compete: (NR)

Parágrafo único. (...)

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Divisão de Administração. (NR)

"Seção II

Da Seção de Licitações

Art. 40-C À Seção de Licitações, por meio de seu titular, compete: (NR)

(...)

Parágrafo único.

(...)

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Divisão de Administração. **(NR)** 

2. Inferior: não há."

"Seção III

Da Seção de Contratos e Convênios

Art. 40-D À Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, por meio de seu titular, compete: (NR)

I - Acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;

II - Propor ao Gerente da área, quando for o caso, a tomada de medidas reguladoras de projetos contratados a terceiros;

III - acompanhar a execução dos programas e projetos executados pelo Município;

IV - Elaborar relatórios sobre a execução dos contratos e convênios;



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

V - Orientar as autoridades competentes na execução dos contratos e convênios quanto às obrigações do Município, às exigências e ao processo de fiscalização;

VI - Elaborar os contratos e convênios de obras, serviços ou fornecimento de material;

VII - organizar e manter atualizado arquivo dos contratos e convênios firmados pelo Município e outros órgãos públicos;

VIII - encaminhar aos órgãos executores cópias dos contratos e convênios firmados pelo Município;

IX - Organizar toda a documentação relativa aos contratos da Administração Pública Municipal;

X - Providenciar e rever minutas de contrato de obras, serviços, publicidade, compra, alienação e locações articulando-se com a Procuradoria Geral do Município, relativos a convênios e obrigações a serem firmadas pelo Governo Municipal;

XI - rever todos os contratos com término de vigência, averiguando junto às Secretarias quanto à possível prorrogação dos mesmos;

XII - emitir parecer em contratos firmados com a Administração Pública Municipal, e encaminhar ao Prefeito;

XIII - solicitar a Secretaria Municipal competente, avaliação financeira compatível com o mercado de imóveis e veículos locados ao Município;

XIV - fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Administração Pública Municipal;

XV - Revogado;

XVI - Revogado;

XVII - Revogado;

XVIII - Revogado;

XIX - Revogado;

XX - Revogado;

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 14





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="mailto:www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

XXI - Revogado;

XXII - Revogado;

XXIII - Revogado;

XXIV - Revogado;

XXV - Revogado;

XXVI - Revogado;

XXVII - Revogado;

XXVIII - Revogado;

XXIX - Revogado;

XXX - Revogado;

XXXI - Revogado;

XXXII - Revogado;

XXXIII - Revogado;

XXXIV - Revogado;

XXXV - Revogado;

XXXVI - Revogado;

XXXVII - Revogado;

XXXVIII - Revogado;

XXXIX - executar tarefas afins, determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Parágrafo único.** A Seção de Contratos e Convênios será assim identificada:

#### A. Identificação:

- 1. Nome da Unidade: Seção de Contratos e Convênios;
- 2. Sigla: SCOC.

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Divisão de Administração

Da Seção de Patrimônio e Suprimentos





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 40-E. À Seção de Patrimônio e Suprimentos, por meio de seu titular, compete: (NR)

I - Revogado;

II - Revogado;

III - Revogado;

IV - Revogado;

V - Revogado;

VI - Revogado;

VII - Revogado;

VIII - Revogado;

IX - Revogado;

X - Revogado;

XI - Revogado;

XII - Revogado;

XIII - Revogado;

XIV - fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Administração Pública Municipal;

XV - Executar atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais permanentes utilizados na Administração Pública Municipal;

XVI - manter o controle de estoque de materiais em condições de atender aos órgãos da Administração Pública Municipal;

XVII - estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Administração Pública Municipal;

XVIII - promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;

XIX - executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XX - Promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;

XXI - providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;

XXII - fazer comunicar à Divisão de Execução Orçamentária e Contábil o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Administração Pública Municipal;

XXIII - promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Administração Pública Municipal;

XXIV - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;

XXV - promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal, mantendo-os devidamente cadastrados;

XXVI - promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;

XXVII - manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Administração Pública Municipal;

XXVIII - providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;

XXIX - elaborar mapas relativos a cada unidade da Administração Pública Municipal com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;

XXX - coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;

XXXI - manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Administração Pública Municipal;

Lei Complementar n.º 228/2022 - Página n.º 17



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXXII - providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;

XXXIII - elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal;

XXXIV - fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Administração Pública Municipal e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;

XXXV - proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;

XXXVI - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;

XXXVII - comunicar ao Gerente da Divisão a distribuição do material permanente, para efeito de carga;

XXXVIII - manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao Município;

XXXIX - executar tarefas afins, determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Parágrafo único.** A Seção de Patrimônio e Suprimentos será assim identificada:

#### A. Identificação:

- 1. Nome da Unidade: Seção de Patrimônio e Suprimentos;
- Sigla: SPS.

#### B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

Lei Complementar n.º 228/2022 – Página n.º 18



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

#### Divisão de Administração

2. Inferior: não há".

Art. 40-F. (...) (NR)

XVI - comunicar à Divisão de Administração, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material. (NR)

Art. 40-G. À Seção de Tecnologia da Informação, por meio de seu titular, compete: (NR)

Art. 40-H. À Seção de Cadastro, Registro e Processamento da Folha de Pagamento, por meio de seu titular, compete: (NR)

Art. 40-I. À Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal, por meio de seu titular, compete

Art. 41 (...)

LII - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 60 (...)

XXXIV - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 69

(...)

LXIV - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 75 (...)



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <a href="mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br">gabinete@andradas.mg.gov.br</a> sítio oficial na internet: <a href="mailto:www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a>

XXI - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 76.

(...)

XXI - informar quaisquer irregularidades no cumprimento de cláusulas contratuais e de entrega à Divisão de Administração;

(...)

XLIV - contribuir com estudos e propor a composição das equipes de profissionais e operários para a execução de obras de pavimentação em conjunto com a Divisão de Administração;

Art. 85

(...)

LXVI - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 98

(...)

XVIII - zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua guarda e comunicar a Seção de Patrimônio e Suprimentos qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade

Art. 3.º Em razão das modificações desta Lei, o anexo I e II da Lei Complementar n.º 172, de 28 de dezembro de 2016, bem como seus organogramas, passam a vigorar com a redação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Art. 5.° revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

> Margot Navarro Graziani Pioli Prefeita Municipal



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

#### Anexo I

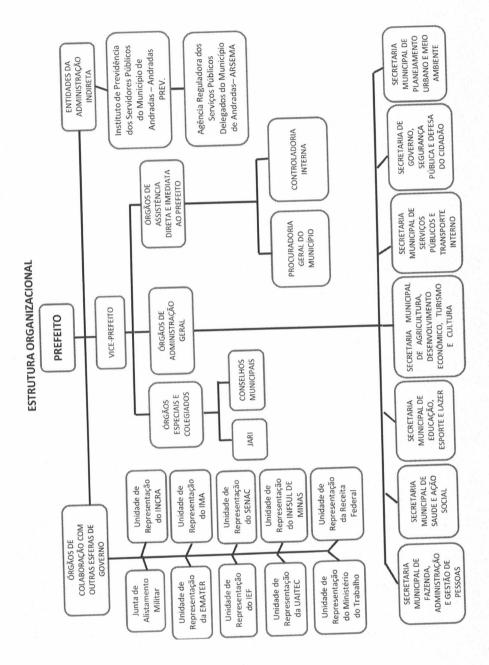
(Lei Complementar n.º 228, de 17 de fevereiro de 2022)

# Estrutura Organizacional





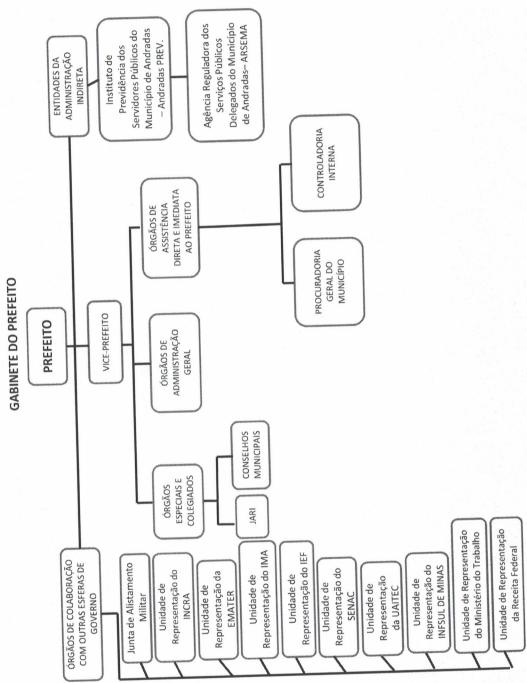
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br







Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

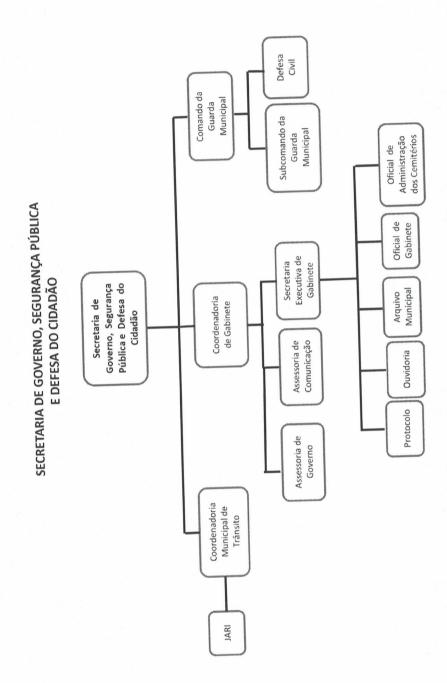






# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br







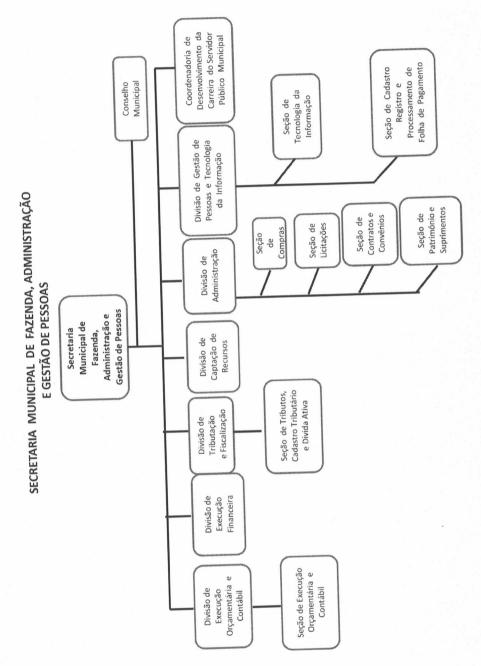
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Procuradoria Geral Assistência Jurídica Coordenadoria de do Município Defesa do Consumidor - PROCON Seção Setorial de





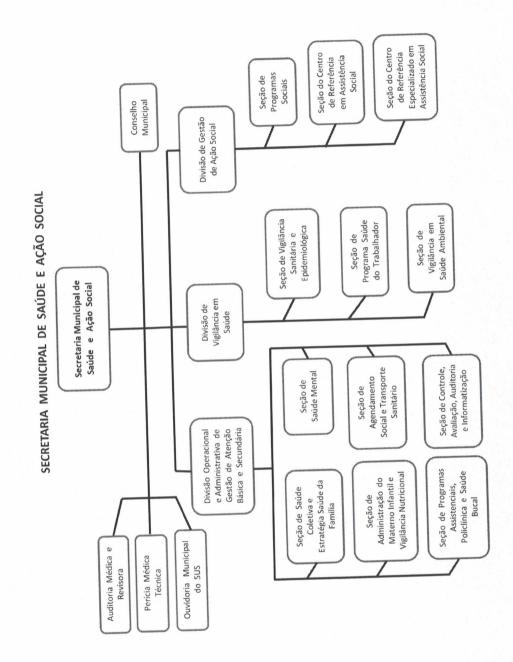
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br







Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

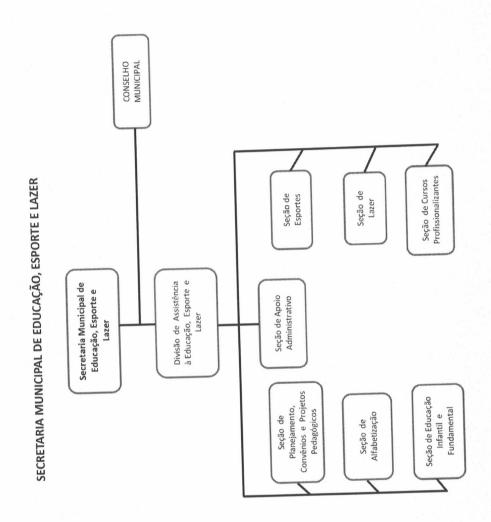






# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

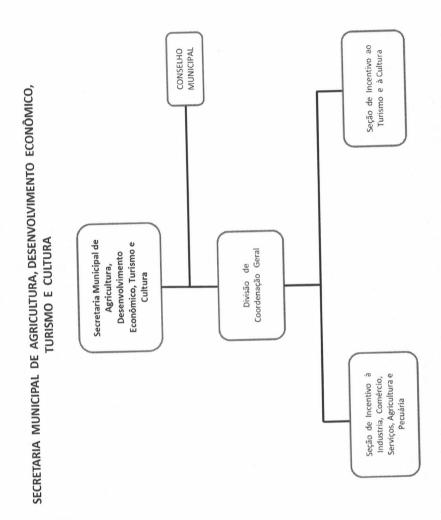






# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

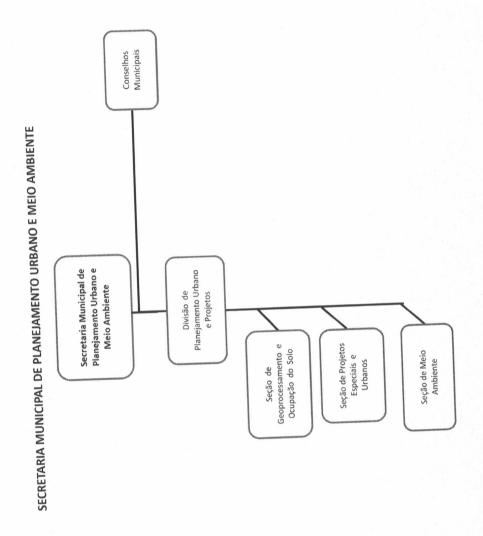
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br







Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



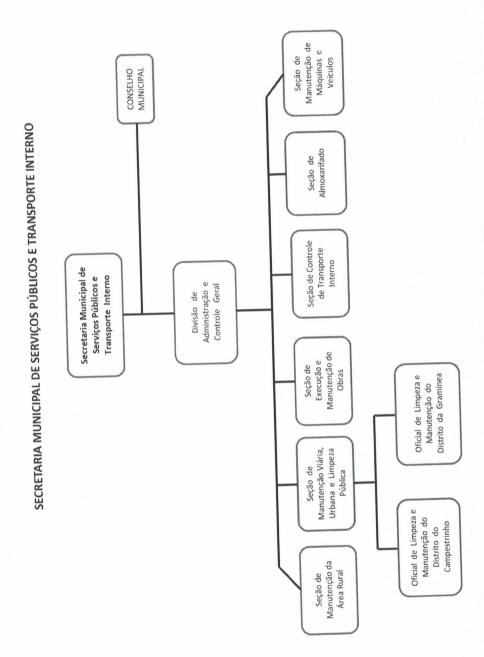




# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br







# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo II (Lei Complementar n.º 228, de 17 de fevereiro de 2022)

# Cargos em Comissão





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

(denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO **ANEXO II** 

DENOMINAÇÃO	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Gabinete do Prefeito	Prefeito		
	~	Cubeídio	
	Ampio	Oubsidio	
Droci iradoria Geral do Municipio			
	Amplo	C.3	
Coordenadoria de Assistência Juridica			7
	Limitado	C.2	
Social de Defesa do Consumidor		: .	_
	Amplo	Subsidio	





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# (denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO **ANEXO II**

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NIVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Administração e Gestão de Pessoas	ão e Gestão de Pess	oas	
Secretaria municipal de l'azenda, remens	Amplo	Subsídio	_
Secretário	Limitado	C.3	-
Divisão de Execução Orçamentária e Contábil	Limitado	C.2	-
Secão de Execução Orçamentária e Contábil	opeţimi l	C.3	-
To the Event of Finance its	רווווממס		,
DIVISAO de Evecução I manacina	Limitado	5.5	-
Divisão de Tributação e Fiscalização	Amplo	C.2	-
Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa	Limitado	C:3	-
Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação	Limitado	C.2	_
Seção de Cadastro, Registro e Processamento da Folha de Pagamento	Amplo	C.2	-
Seção de Tecnologia da Informação	Amplo	C.3	7
Divisão de Captação de Recursos	Amplo	C.3	-
Divisão de Administração	Limitado	C.2	-
Seção de Compras	Amplo	C.2	-
Seção de Licitações	Amplo	C.2	-
Seção de Patrimônio e Suprimentos		6.0	-
טפּלַמֹּט ממן מיווייניווי כי כיבר	Amplo	2.5	
Seção de Contrato e Convénios	Limitado	C.3	-
Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Publico Municipal			





Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# CARGOS EM COMISSÃO (denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE	NIVEL DE	N.º DE CARGOS
	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISS
Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão	Pública e Defesa do C	idadão	
	Amplo	Subsídio	1
etalio	Amplo	C.3	_
_ a	Limitado	C.3	1
rdenadoria de Gabinete	<u> </u>	60	
essoria de Comunicação	Ampio	7.0	
Governia de Governo	Amplo	C.2	
Cosolia do Covertira de Cabinete	Amplo	C.2	-
retaila executiva de Cabinete	Amplo	C.1	1
ial do Arquivo Municipal	olam V	. C.	-
ial de Protocolo	Oldille	5 6	
ial de Gabinete	Amplo	C.1	4
in do Ouvidoria	Amplo	C.1	_
	Amplo	C.1	-
gal de Administração dos Cermienos	opețiai I	C.3	-
nando da Guarda Municipal			_
ocomando da Guarda Municipal	Limitado	7.7	
	Limitado	C.2	
esa civil			





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# (denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO

	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Socretaria Municipal de Educação. Esporte e Lazer	ucacão.Esporte e Laz	eľ	
Secretário	Amplo	Subsídio	1
	Limitado	C.3	1
Divisão de Assistencia a Educação, Espoite e Lazer	Limitado	C.2	1
Seção de Planejamento, Convênios e Projetos Pedagogicos	Amplo	C.2	-
Secão de Alfabetização			
Findamental	Limitado	C:2	_
Seção de Educação IIIaliti e Landalicital	Limitado	C2	1
Seção de Apoio Administrativo	O Good	6.5	-
	Ampio	7.0	
Seçao de Lazei	Amplo	C.2	_
Seção de Esportes		60	
Secão de Cursos Profissionalizantes	Ampio	7.0	





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# (denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Social Municipal de Saúde e Acão Social	e Acão Social		
ספרופנים שימויסלים: כי	Amplo	Subsídio	
Secretário		20	,
Divisão Operacional e Adm. de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Amplo	5.5	
Societa Coletiva e Estratégia de Saúde da Família	Amplo	C.2	
Seção de Sauce Coronas e Lorres do Materno Infanții e Vigilância Nutricional	Amplo	C.2	-
Seção de Adrillinatação do matorio marios e Saíde Bucal	Amplo	C.2	1
Seção de Programas Assistendais, i Olicinida o casa e e e e e e e e e e e e e e e e e e	Amplo	C.2	1
Seção de Saúde Mental	Opetimi I	C.2	1
Seção de Agendamento Social e Transporte Sanitário		50	
Secão de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização	Limitado	7.7	
Cogaco de Commissione em Salíde	Amplo	C.3	
	Amplo	C.2	1
Seção de Vigilância sanitaria e Epidennologica	Δμη	C:2	-
Seção de Vigilância em Saúde Ambiental	Oldiny .	000	-
Seção de Programa Saúde do Trabalhador	Amplo	7.0	
The Social Social	Amplo	C.3	
DINISAO de Gestao de Agrado de Gestao de Gesta	Amplo	C.2	1
Seção de Proteção Social básica	Amplo	C.2	-
Seção do Centro de Referência Especializado em Assistencia Social	4	60	
Seção de Programas Sociais	Amplo	0.5	
	Amplo	C.3	
Pericia Medica Tedilica	Amplo	C.3	1
Auditoria Médica e Revisora	Amplo	C.1	1
Ouvidoria Municipal do SUS	oldina		



# ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO (denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE	NÍVEL DE	N.º DE CARGOS
	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Municipal de Planeiamento Urbano e Meio Ambiente	ano e Meio Ambiente		
ספטופושו שיייים הייים בייים ביים בייים ביי	olamo	Subsídio	_
Secretário	oldillik		
	l imitado	800	
Project - Projetos	LIIIII		
UNISao de Planejamento orbano en especa-	Amplo	C:2	
Occasionanto e Octipação do Solo			
Seção de Geoplocessanteiro e coapação do	Amplo	C.2	
Irhanos			
Seção de Projetos Especiais o organica	Amplo	C:5	
O San Maio Ambianta	old in t		
Secao de Meio Allibialica			





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# (denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO **ANEXO II**

DENOMINAÇÃO	FORMA DE	NIVEL DE	N.º DE CARGOS
	RECRUTAMENTO VENCIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Secretario Municipal de Agricultura. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	nto Econômico, Turis	mo e Cultura	
Secretaria intilicipal de Agricares,	Amplo	Subsídio	_
Secretário	Oldina		
	Amplo	C.3	
DIVISAO de conidenação cera	Amnlo	C.2	
Pecuária Servicos Adricultura e Pecuária	Oldini		
Seção de Incentivo a Industria, confecto, con viços, riginamentos	olamy	6.5	_
	Oldilla	i	
Seção de Incentivo ao Turismo e a Cuitura			





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# (denominação, nível de vencimento e quantitativo) CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	FORMA DE	NIVEL DE	N.º DE CARGOS
	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno	úblicos e Transporte	Interno	
Secretário	Amplo	Subsídio	Į.
Divisão de Administração e Controle Geral	Amplo	C.3	· ·
Seção de Execução e Manutenção de Obras	Amplo	C.2	1
Secão de Manutencão Viária, Urbana e Limpeza Pública	Amplo	C.2	T
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Campestrinho	Amplo	C.1	1
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Gramínea	Amplo	C.1	1
Seção de Manutenção da Área Rural	Amplo	C.2	Γ
Seção de Controle de Transporte Interno	Amplo	C.2	2
Secão de Almoxarifado	Amplo	C.2	1
Secão de Manutenção de Máquinas e Veículos	Amplo	C.2	1

